



Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1450 DE 02 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DOS 60% DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública municipal, ano de 2012, abono salarial correspondente às sobras do FUNDEB- 60%.

§ 1º - O abono de que trata o caput somente será concedido no caso em que a despesa total com pessoal, do respectivo exercício financeiro, não atingir o Máximo exigido de 60% (sessenta) por cento.

§ 2º - Havendo sobras, o referido abono será apurado pela seguinte metodologia de cálculo:

- a) Em dezembro apura-se a existência ou não de resíduos, correspondente aos 60% de gastos com pessoal, apurando-se a receita e despesa realizada até 31 de dezembro do efetivo exercício.
- b) Esta apuração terá acompanhamento e fiscalização regular do conselho municipal do Fundeb.
- c) Havendo resíduo, este será distribuído na forma da presente lei, até o dia 20 de janeiro do ano seguinte, por Decreto do poder executivo.

§ 3º - Os profissionais de que trata o caput deste artigo, em regime de acumulação de cargos, receberão o referido abono apenas por um dos cargos.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 2º - O abono salarial de que trata esta lei não incorporará à remuneração para qualquer efeito legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Antônio, 02 de junho de 2012.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal